

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63344.000637/2026-72

2. Descrição da necessidade

I - Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de consumo para manutenção, reforma e pintura das instalações do Complexo Naval da Ilha das Flores, que tem por finalidade garantir a continuidade operacional e a preservação do patrimônio. Os materiais solicitados — tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, pincéis, rolos, broxas, bandejas, corantes, pigmentos, revestimentos cerâmicos, argamassa e cimento — são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva das edificações, contribuindo para a manutenção da segurança operacional, prevenção de deterioração estrutural e preservação das atividades críticas da Base. Assim, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência.

II - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar e que o processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, é o meio mais eficiente que a Administração Pública possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Material	CT(FN) HELDER TOMAS ABREU ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação será desde assinatura do contrato ou outro instrumento hábil pela Contratada até o recebimento de toda prestação do serviço pela Contratante;

II - Trata-se de bem comum a ser adquirido por contratação direta enquadrando-se, como Dispensa Eletrônica, com fulcro do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência /Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

VI – A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, a seguinte documentação técnica:

a) Certificado INMETRO

Certificado de conformidade emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atestando que todos os produtos (tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, argamassa e cimento) atendem às normas técnicas obrigatórias e às especificações de qualidade exigidas pela legislação federal.

b) Certificação de Conformidade com NBR (ABNT)

Comprovação de conformidade com a seguinte norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 11702 — Tintas acrílicas à base de água para construção civil - especificações

c) Outras Certificações Federais Obrigatórias

A Contratada deverá apresentar:

- Registro ou aprovação junto ao órgão federal competente, quando aplicável (ex.: ANVISA para produtos com restrições específicas)
- Certificado de origem e procedência dos materiais
- Comprovação de que os produtos não são falsificados, adulterados ou contrabandeados
- Documentação comprobatória de regularidade junto aos órgãos de fiscalização federal

e) Documentação Comprobatória

Certificados originais ou cópias autenticadas da documentação técnica, emitidos por órgãos competentes ou laboratórios acreditados junto ao INMETRO.

Parágrafo 1º: O não atendimento integral às exigências de certificação acarretará a rejeição imediata da proposta ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis, incluindo multa e suspensão do direito de participar de futuras licitações.

Parágrafo 2º: A Contratante se reserva o direito de solicitar verificação e validação das certificações junto aos órgãos emissores (INMETRO, ABNT, ANVISA) para confirmar sua autenticidade.

Parágrafo 3º: Documentação incompleta, vencida ou inautêntica será motivo de desclassificação e/ou rescisão contratual.

5. Levantamento de Mercado

I - A fim de manter o princípio de economicidade para a administração pública, foram utilizadas, para determinação dos orçamentos estimados, o Painel de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II – A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado, foi a mediana, de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

I – Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela Contratante e constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme as seguintes características:

- Tipo e categoria do material (ex: tinta acrílica para construção civil, cor branco neve; esmalte sintético; cimento Portland tipo AC III; argamassa; revestimentos cerâmicos)
- Conformidade obrigatória com normas técnicas ABNT aplicáveis (NBR 11702)
- Conformidade obrigatória com certificações INMETRO
- Prazo de validade dentro das especificações técnicas exigidas
- Características de desempenho e funcionalidade conforme indicado no Termo de Referência
- Condições de armazenamento, manipulação e aplicação conforme padrões técnicos

II- A entrega dos materiais será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ocorrer conforme cronograma, quantidades, especificações técnicas e local constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal contendo as indicações referentes a: tipo, procedência, prazo de validade e garantia.

III- A Contratada deverá prestar assistência técnica referente aos bens fornecidos, obedecendo ao prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses contados da data de entrega. Durante esse período, a Contratada responderá por qualquer vício, defeito ou não conformidade dos materiais com as especificações técnicas e normas contratadas.

IV- Os materiais de consumo para manutenção, reforma e pintura têm por finalidade garantir a continuidade operacional e a preservação do patrimônio das instalações do Complexo Naval da Ilha das Flores. A adequação das edificações contribuirá para a manutenção da segurança operacional, prevenção de deterioração estrutural e preservação das atividades críticas da Base. Assim, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, o Departamento de Material realizou análise prévia por meio de análise quantitativa, logo constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda.

III – Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras e, caso assim não proceda, incorrerá em irregularidade grave, suficiente, portanto, para comprometer a legalidade do certame, o interesse público e a possibilidade de dano ao erário.

IV - Quantidades e justificativas para a demanda necessária a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	636484 - TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: BRANCO NEVE , TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA;LATA 18L	20	Quantidade suficiente e adequada
2	616883 - TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO , , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: CONCRETO , TIPO ACABAMENTO: FOSCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA; LATA 18L	10	Quantidade suficiente e adequada
3	462808 - PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI , TIPO CABO: CURTO , TAMANHO: 2 1/2 , MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	15	Quantidade suficiente e adequada
4	223238 - CORANTE TINTA TIPO USO: TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA /CERA , COR: PRETA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	10	Quantidade suficiente e adequada
5	364511 - BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 23 CM	10	Quantidade suficiente e adequada
6	354062 - BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 15 CM	10	Quantidade suficiente e adequada
7	397729 - ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO , COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	10	Quantidade suficiente e adequada
8	342893 - BROXA PINTURA MATERIAL BASE: PLÁSTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: NYLON , FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 6 C	10	Quantidade suficiente e adequada
9	622769 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: METIL-METACRILATO , TIPO: MONOCOMPONENTE , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO CET-ET-SH14 , MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA , APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO; LATA 18L	3	Quantidade suficiente e adequada
10	622766 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: METIL-METACRILATO , TIPO: MONOCOMPONENTE , COR: AMARELA , MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E	5	Quantidade suficiente e adequada

	PISTOLA , APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO;LATA 18L		
11	485575 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA , TIPO: FOSCO , COR: BRANCA , MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA , APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; LATA 18L	3	Quantidade suficiente e adequada
12	635119 - TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE , COR: PRETA , APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA , MATERIAL: ESMALTE SINTÉTICO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO; GALÃO 3,6L	2	Quantidade suficiente e adequada
13	629630 - REVESTIMENTO PISO MATERIAL: GRANITO BRUTO , APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL , LARGURA: 11,5 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR BÁSICA: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE IRREGULAR, MIRACEMA	10	Quantidade suficiente e adequada
14	215849 - REVESTIMENTO PISO MATERIAL: GRANITO , APLICAÇÃO: PISO , LARGURA: 55 CM, COMPRIMENTO: 55 CM, ESPESSURA: 2 CM, ACABAMENTO: POLIDO , COR BÁSICA: BRANCO FORTALEZA	4	Quantidade suficiente e adequada
15	287645 - PEDRA ORNAMENTAL TIPO ROCHA: PORTUGUESA , FORMA: IRREGULAR COM 5 A 7 CM² , APLICAÇÃO: CALÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAPIDADA ARTESANALMENTE, NAS CORES PRETA E BRANCA	2	Quantidade suficiente e adequada
16	315173 - ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS , APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO , APRESENTAÇÃO: PÓ , TIPO: AC III , NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081; SACO 20KG	5	Quantidade suficiente e adequada
17	238764 - CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER , TIPO: CP III; SACO 50KG	5	Quantidade suficiente e adequada

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.407,56

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ **15.407,56 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante do exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento poderá ser adotado conforme o previsto no § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratado

V - Levando em consideração as especificidades, o baixo grau de complexidade para a aquisição de bens comuns, esta Administração optou pelo parcelamento do objeto em razão de ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I - Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

II - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

III – O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações, alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, dispensa o cumprimento do disposto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Art. 1º, Parágrafo único.

IV - Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

V - Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2024, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I - A aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e pintura das instalações do Complexo Naval da Ilha das Flores visa ao atendimento das demandas de infraestrutura e melhoria desta Organização Militar, proporcionando preservação do patrimônio imobiliário, continuidade operacional de todas as atividades da Base, segurança adequada de militares e servidores, qualidade ambiental dos espaços com acabamento apropriado conforme padrões técnicos federais, economia de recursos através de manutenção preventiva que evita danos maiores e gastos emergenciais, conformidade integral com normas ABNT e certificações INMETRO, e eficiência administrativa permitindo que os setores e departamentos funcionem em pleno desempenho sem interrupções causadas por deterioração das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação do serviço e pelo recebimento da nota fiscal após a realização dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início da realização do serviço, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto da presente dispensa de licitação — **aquisição de materiais de consumo para manutenção, reforma e pintura das instalações do Complexo Naval da Ilha das Flores** — é tecnicamente viável e economicamente justificado pelos seguintes motivos:

I - Viabilidade Técnica:

- Os materiais solicitados (tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, pincéis, rolos, broxas, bandejas, corantes, pigmentos, revestimentos cerâmicos, argamassa e cimento) são bens comuns disponíveis no mercado, com especificações técnicas claramente definidas conforme normas ABNT e certificações INMETRO obrigatórias;
- As especificações técnicas não contêm restrições que impeçam a concorrência ou limitem indevidamente o fornecimento;
- Existem múltiplos fornecedores capacitados a atender às demandas especificadas, garantindo competitividade.

II - Viabilidade Econômica:

- A aquisição se mostra economicamente vantajosa através de manutenção preventiva, evitando deterioração acelerada do patrimônio e custos emergenciais maiores;
- O agrupamento dos itens em um único objeto permite economia de escala e reduz custos operacionais de contratação;
- Os valores estimados são compatíveis com preços de mercado para materiais de construção e reforma.

III - Viabilidade Operacional:

- A entrega dos materiais é operacionalmente viável, com prazos estabelecidos (24 horas para apresentação de certificações) e responsabilidade clara da Contratada;
- A garantia de 3 (três) meses assegura conformidade com as especificações técnicas;
- Os procedimentos de recebimento e armazenamento estão dentro das capacidades administrativas da Organização Militar.

IV - Conformidade Legal:

- A contratação enquadra-se como Dispensa Eletrônica conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- O processo atende aos princípios de legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE CARVALHO MENEZES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:18:48.

HELDER TOMAS ABREU ANDRADE

Responsável pela contratação direta

LUIS GUSTAVO SILVA PEREIRA

Autoridade competente